



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONCURSO nº 02/2020**  
**EDITAL Nº 128/2020**  
**PROCESSO Nº 20.887/2020**

**EDITAL Nº 128, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.**

**PRÊMIO DE PRODUTOS ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA PARA RECONHECIMENTO E MANUTENÇÃO DE FAZERES CULTURAIS DE RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO PARA A PRESERVAÇÃO E PERMANENTE CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE DA CULTURA LOCAL.**

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caraguatatuba e a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba com fundamento na Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e nos artigos 21, §2º, I, "a" e 22, IV e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, tornam público a seleção de propostas para o Concurso PRÊMIO PRODUTOS ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA para reconhecimento e manutenção de fazeres culturais de relevante contribuição para a preservação e permanente construção da identidade da cultura local, em atendimento à Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020; pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta, e por suas alterações; nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de 70 (setenta) produtos artísticos e/ou culturais de agentes culturais individuais e 30 (trinta) produtos artísticos e/ou culturais de grupos culturais do Município de Caraguatatuba para reconhecimento e manutenção de fazeres culturais de relevante contribuição para a preservação e permanente construção da identidade da cultura local, com prêmio de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para inscrições individuais e de R\$3.000,00 (três mil reais) para inscrições coletivas, em parcela única, de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

1.2. Este Edital tem o objetivo principal de contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura residentes e profissionalmente atuantes no Município de Caraguatatuba, há mais de 2 (dois) anos, especialmente aqueles que vivem de sua arte e que tiveram sua fonte de renda prejudicada pela interrupção de suas atividades artísticas e culturais no período de isolamento social determinado pelas autoridades públicas.

## **2. DO VALOR**

2.3. O valor total de recursos para este Edital será de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

2.4. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotação específica da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente, agentes culturais, pessoas físicas ou jurídicas, que comprovem endereço e atuação há mais de 02 (dois) anos no Município de Caraguatatuba contados do último dia do período de inscrição.

3.2. Compreende-se como produto artístico e/ou cultural aqueles produzidos por agentes dedicados a realizar atividades artísticas e/ou culturais, especialmente aqueles que tenham contribuído para a preservação e permanente construção da identidade da cultura local, considerando os seguintes segmentos:

a) Artes Visuais e Artesanato: esculturas, telas, desenhos, desenhos e pinturas digitais, livros ilustrados, gravuras e grafites; cestarias e trabalhos com fibra vegetal, peças artesanais em geral, entre outros.

b) Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias: curta, longa ou média metragem, documental, ficcional, animação ou experimental; série fotográfica de no mínimo 8 peças; microssérie em vídeo; jogo digital; roteiro para filme, série, animação ou jogo, ambientados no Litoral Norte; videoclipes ou sessions; cobertura ou captação de apresentações culturais ou artísticas em foto ou vídeo; expressão artística em outros formatos e linguagens digitais, entre outros.

c) Dança: registro de performance, apresentação, workshop, entre outros.

d) Grupos Étnicos: produtos com a temática étnica, tais registros musicais, de danças e de capoeira, rodas de saberes, slam e saraus; manifestações afro; tutoriais ou workshops de



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

faixas, vestimentas, comidas típicas, tranças; artesanato e artes plástica identitárias; entre outros.

e) Grupos de Gênero: produtos com a temática de gênero, tais registros musicais, de danças; workshops e tutoriais de moda e maquiagem, documentário de manifestações de gênero; entre outros.

f) Literatura: registro de saraus, slams e clubes de leitura; trabalhos autorais tais como livros e coletâneas de poesias, contos e causos, HQ literário, cápsulas literárias, podcasts, curadoria de livros e oficinas literárias, entre outros.

g) Música: registro de performance, apresentação, workshop; trabalhos autorais tais como composições de letras, melodias, arranjos e partituras, confecção de instrumentos musicais, entre outros.

h) Patrimônio e Tradições: produtos com vieses tradicionais e reinterpretações da cultura caiçara, tais como pinturas, xilogravuras ou esculturas; objetos e utensílios elaborados a partir de fibras vegetais e madeira; objetos, utensílios relacionados à arquitetura caiçara; instrumentos musicais; máscaras e bonecos com técnicas de empapelamento; bonecas de pano; fotografias e vídeos; entre outros.

i) Produção Cultural: registro de palestras, workshop, roda de conversa sobre a produção de eventos culturais, making of de produções realizadas, entre outros.

j) Teatro e Circo: roteiros, registros de esquete, performance, apresentação, workshop, leitura dramática e rodas de conversa sobre pesquisas de circo e teatro, entre outros.

3.2.1. Havendo classificados suficientes, uma cota mínima de 5% será destinada a cada um dos segmentos.

3.3. Os grupos culturais candidatos de inscrições coletivas deverão ser compostos por no mínimo 2 (dois) agentes culturais individuais.

3.4. O responsável pela inscrição deverá ser maior de 18 anos de idade.

3.5. Estão impedidos de participar do edital, os agentes culturais titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc (considerando a retroatividade de 90 dias antes da publicação do Edital); ou integrantes da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.



#### **4. DA INSCRIÇÃO**

3.1. O prazo de inscrição será do dia 07 de outubro de 2020 até as 14h do dia 20 de novembro de 2020.

4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário online disponível na aba de Oportunidades do Mapa Cultural de Caraguatatuba, no endereço: <http://mapas.fundacc.sp.gov.br>

4.2.1. Para participação no edital, o responsável (Agente Individual) e o Agente Coletivo (quando for o caso) candidatos devem estar cadastrados ou cadastrarem-se na plataforma do Mapa Cultural de Caraguatatuba.

4.2.2. Para inscrições coletivas, todos os integrantes do grupo devem estar cadastrados como Agentes Individuais e vinculados ao Agente Coletivo no Mapa Cultural de Caraguatatuba.

4.2.3. Para inscrições de Pessoas Jurídicas, a inscrição deverá ser feita pelo Agente Individual do Responsável Legal do CNPJ.

4.2.4. Para proponentes sem acesso à internet, será disponibilizado um computador com acesso à rede para realização da inscrição, na sede da Fundacc, na Rua Santa Cruz, 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 9 às 14h.

4.3. A confirmação de envio gerada após o envio do formulário é a garantia de que o proponente concluiu sua inscrição.

4.3.1. No menu *Minhas inscrições* de seu perfil no Mapa Cultural de Caraguatatuba, é possível alterar inscrições salvas como rascunho e consultar as inscrições enviadas.

4.4. Cada agente cultural poderá ser responsável por no máximo 1 (uma) inscrição individual e 1 (uma) inscrição coletiva neste Edital.

4.4.1. Caso um agente apresente mais de 1 (uma) inscrição individual ou mais de 1 (uma) inscrição coletiva, somente será analisada a última inscrição enviada.

4.5. Poderão ser contempladas no máximo 2 (duas) inscrições por Agente Individual responsável, nos Editais abertos pelo Município para a aplicação do inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc.

4.6. Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado de São Paulo e dos Municípios, desde que com propostas diferentes.

4.7. Caso seja contemplado com a mesma proposta em mais de um Edital realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá optar por um.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

4.8. Serão indeferidas as inscrições que:

- a) Não apresentarem todos os documentos obrigatórios solicitados por este Edital.
- b) Excederem o número máximo de inscrições por agente responsável (somente será analisada a última inscrição enviada).
- c) Violem os Direitos Humanos e/ou que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual, gênero ou preconceito de qualquer natureza.
- d) Violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.
- e) Demonstrem descaso com as políticas sobre contágio e isolamento social em decorrência da Covid19.
- f) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridade política ou de cunho partidário.

4.9. A Fundacc não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

5.1. Para inscrição, o proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar os documentos exigidos, em um arquivo único ou uma pasta compactada de no máximo 2g para cada campo:

- a) Produto artístico e/ou cultural: Arquivos de texto, imagem e/ou som que apresentem o produto cultural candidato ao prêmio.
- b) Portfólio do agente cultural: Documento que organize o currículo e outros materiais digitalizados com legendas que datem, descrevam, e comprovem a atuação do proponente no segmento cultural inscrito, em Caraguatatuba, tais como cartazes, folders, folhetos, fotografias, links de vídeos, matérias de jornal impresso ou digital, cartas de reconhecimento emitidas por entidades conceituadas, entre outros.
- c) Declaração assinada (a assinatura poderá ser digitalizada) por todos os integrantes de coletivos sem CNPJ constituindo um agente individual componente do coletivo como responsável pela inscrição, conforme o modelo do ANEXO II (Obrigatória para coletivos sem CNPJ).
- d) Comprovante de residência em nome do agente responsável pela inscrição. Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar a residência ou domicílio, a juízo da Administração.

**5.1.1. Documentação para a inscrição de proponente Pessoa Física**

- a) Cópia simples do documento de identidade oficial do agente responsável pela inscrição, contendo o número do R.G. e foto;
- b) Cópia simples do CPF (válido) do agente responsável pela inscrição ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

**5.1.2. Documentação para inscrição de proponente Pessoa Jurídica (Para inscrições de Pessoas Jurídicas, a inscrição deverá ser feita pelo Agente Individual do Responsável Legal do CNPJ)**

- a) Cópia do cartão do CNPJ (em cujo objetivo social esteja prevista a prestação de serviço cultural);
- b) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02 (dois) anos no Município de Caraguatatuba;
- c) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores;
- d) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto;
- e) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

**5.2. Os cadastros dos agentes proponentes no Mapa Cultural de Caraguatatuba poderão ser analisados como portfólio de atuação.**

**5.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, a Comissão poderá solicitar informações ou documentações complementares.**

**5.3.1. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail e telefone informados no cadastro e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.**



## **6. DOS CRITÉRIOS E NOTAS PARA A SELEÇÃO**

6.1. Após o encerramento das inscrições, será publicada a lista de inscritos no site da Fundacc e no Facebook do CMPCC, e, em seguida, no Diário Oficial do Município.

6.2. A seleção será feita pelos membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, convocada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caraguatatuba – CMPCC e homologada pela Presidência da Fundacc.

6.3. A Comissão será composta por 3 (três) especialistas locais e/ou regionais, com a função de analisar as inscrições e selecionar os produtos artísticos e/ou culturais, de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

6.4. Serão selecionados 70 (setenta) produtos artísticos e/ou culturais de agentes culturais individuais e 30 (trinta) produtos artísticos e/ou culturais de grupos culturais atuantes há mais de 02 (dois) anos no Município de Caraguatatuba com fazeres de relevante contribuição para a preservação e permanente construção da identidade da cultura local.

6.5. Havendo classificados suficientes, uma cota mínima de 25% dos prêmios será direcionada para produtos artísticos e/ou culturais que contribuam para a promoção de valores não discriminatórios e para a desconstrução de estereótipos, no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, por orientação sexual ou de identidade de gênero.

6.6. Os produtos artísticos e/ou culturais serão selecionados pelos critérios a seguir relacionados, com as respectivas pontuações::

a) Atuação do agente cultural no segmento inscrito, há mais de 02 (dois) anos no Município de Caraguatatuba, com fazeres de relevante contribuição para a preservação e permanente construção da identidade da cultura local (0 a 25 pontos);

b) Relevância artística, excelência técnica e conceitual apresentadas pelo produto final (0 a 25 pontos);

c) Diversidade temática da proposta conceitual e das técnicas aplicadas (0 a 25 pontos);

d) Interesse público e usabilidade do produto em ações culturais (0 a 20 pontos);

e) Relevância da atividade da qual resulta o produto inscrito na atuação profissional e na fonte de renda do proponente (0 a 5 pontos).

6.6.1. A nota final será definida pelo cálculo da média aritmética das notas individuais de cada membro da CMIC.

6.6.2. Serão desclassificadas todas as propostas que não atingirem o mínimo de 30 (trinta) pontos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

6.6.3. Havendo classificados suficientes, uma cota mínima de 5% será destinada a cada um dos segmentos de inscrição elencados no item 3.2.

6.6.4. Nos casos de empate, será considerada a maior pontuação dos critérios respeitada a ordem em que aparecem elencados.

6.6.4.1. Persistindo o empate, poderá ser priorizado o proponente de maior idade ou coletivo composto por agentes de maior idade.

6.7. A lista dos selecionados será divulgada no dia 07 de dezembro de 2020, no site da Fundacc e no Facebook do CMPCC, e, em seguida, no Diário Oficial do Município.

6.7.1. Serão divulgadas as notas finais de todas as propostas. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada proposta inscrita.

## **7. DOS RECURSOS DAS DECISÕES**

7.1. Caberá um único recurso da seleção dos premiados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

7.1.1. No recurso não será aceita a apresentação de documentos novos.

7.2. Serão aceitos os recursos enviados até às 17h00min conforme data estipulada no subitem 7.1, exclusivamente através do preenchimento do formulário do Anexo III, para o e-mail projetos@fundacc.sp.gov.br

7.2.1. Não será aceito nenhum recurso protocolado na Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, na FUNDACC ou recebido por via postal.

7.3. Compete à CMIC decidir definitivamente o resultado dos recursos.

7.4. As respostas aos recursos e o Resultado Final serão publicados no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba. Cabe ao Proponente interessado acompanhar as publicações.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

8.1. A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a FUNDACC e o CMPCC convocarão os selecionados habilitados para assinar o contrato por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

8.2. O Proponente terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Comunicado do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, para enviar por correspondência eletrônica ao e-mail projetos@fundacc.sp.gov.br a documentação relacionada no subitem abaixo. Somente serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

aceitas correspondências eletrônicas enviadas do e-mail do Agente Individual cadastrado no Mapa Cultural de Caraguatatuba, responsável pela inscrição.

**8.2.1. Documentação para contratação de proponente Pessoa Física**

a) Comprovante de endereço do espaço em nome do agente responsável pela inscrição, de pelo menos 2 (dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do Edital. Para iniciativas sem espaço, anexar comprovante de residência em nome do agente responsável pela inscrição, de pelo menos 2 (dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do Edital. Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar a residência ou domicílio, a juízo da Administração.

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.  
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais.  
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. <http://www.tst.jus.br/certidao/>

**8.2.2. Documentação para contratação de proponente Pessoa Jurídica**

a) Comprovante de endereço do espaço em nome do agente responsável pela inscrição, de pelo menos 2 (dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do Edital. Para iniciativas sem espaço, anexar comprovante de residência em nome do agente responsável pela inscrição, de pelo menos 2 (dois) anos atrás, contados até último dia de inscrição do Edital. Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar a residência ou domicílio, a juízo da Administração.

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.  
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais:  
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: <http://www.tst.jus.br/certidao>

e) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS:  
<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

8.3. Não serão aceitos protocolos da documentação e documentos com prazo de validade vencido.

8.4. Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas de débitos com efeitos de negativas.

8.5. Após análise e aprovação da documentação, a FUNDACC responderá por correspondência eletrônica, enviando o contrato que deverá ser impresso e assinado e encaminhado através do mesmo endereço de e-mail.

## **9. DO PRÊMIO**

9.1. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para inscrições individuais e R\$3.000,00 (três mil reais) para inscrições coletivas.

9.2. Os valores devidos serão depositados em conta corrente registrada no CNPJ ou no CPF do responsável legal das inscrições de pessoas jurídicas, ou no CPF do agente responsável pela inscrição de pessoa física, em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado.

9.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

## **10. DA CONTRAPARTIDA**

10.1. Os produtos artísticos e/ou culturais selecionados ficarão disponíveis, pelo prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o final do estado de calamidade, para ações realizadas em cooperação com o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caraguatatuba e a Fundacc, para a difusão da produção cultural local e para a promoção do acesso da população a conteúdos artísticos e/ou culturais.

10.2. O proponente poderá optar por doar o produto selecionado para o acervo do [Arquivo Municipal de Caraguatatuba "Arino Sant'Ana de Barros"](#), ficando à disposição do CMPCC para futuras programações previstas no Plano Municipal de Cultura.

10.3. A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, o CMPCC e a FUNDACC acompanharão a execução da contrapartida, podendo solicitar informações a qualquer momento ao selecionado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

10.4. São de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a FUNDACC e o CMPCC excluídos de qualquer responsabilidade dessa índole.

10.5. As notificações e comunicações serão feitas pela FUNDACC por correspondência eletrônica ao e-mail do Agente Individual cadastrado no Mapa Cultural de Caraguatatuba, responsável pela inscrição. Caso não apresente as informações necessárias, será notificado para manifestar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de reprovação e consequente aplicação de sanções.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração do Contrato, o Proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a FUNDACC e o CMPCC, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

11.3. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do Proponente e/ou publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

## **12. DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

12.1. O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.



### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A inscrição neste Edital implicará na aceitação irrestrita, por parte do concorrente, às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.2. Caso não houver inscrições ou classificados suficientes, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, o CMPCC e a Fundacc poderão realizar o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais abertos pelo Município para a aplicação da Lei Aldir Blanc.

13.3. O concorrente é plenamente responsável pela veracidade das informações prestadas, pelo recolhimento de direitos autorais e pela eventual prática de plágio total ou parcial.

13.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

13.5. A FUNDACC poderá suspender o Concurso, sem que isso caiba a qualquer participante o direito de reclamação ou indenização, observados casos de ocorrência de caso fortuito, força maior, ou ainda, razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

13.6. As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas pelo telefone (12) 3897-5660, de segunda a sexta das 9h às 14h, no período de inscrição estabelecido neste Edital.

13.7. Os casos omissos ao presente Regulamento serão analisados e decididos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caraguatatuba – CMPCC em conjunto com a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Caraguatatuba, 07 de outubro de 2020.

**GIVANILDO NUNES DE SOUZA**  
**Secretário-Adjunto de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI**

**Presidente da FUNDACC**

**EDIVAN SANTOS LIMA ETCHECOPAR**

**Presidente do CMPCC**



## ANEXO I

### MODELO DO FORMULÁRIO ONLINE - EDITAL 128/2020

*O formulário abaixo é uma cópia do que está disponível para preenchimento online. Para efetivar a inscrição, o proponente deverá acessar a aba de Oportunidades no site [www.mapas.fundacc.sp.gov.br](http://www.mapas.fundacc.sp.gov.br) e preencher todas as informações solicitadas, bem como enviar os documentos e arquivos necessários.*

Neste formulário, agentes culturais interessados em concorrer ao prêmio de que trata este Edital deverão apresentar informações sobre sua atuação cultural e sobre o produto candidato. Além das informações que serão descritas, o candidato deverá anexar documentos, tais como textos, imagens, sons, links de vídeos, matérias de jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos, etc, para possibilitar melhor avaliação.

#### **1. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO**

Nome Completo:

Nome Social/Artístico:

RG:

CPF:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

#### **2. DADOS DA INSCRIÇÃO**

Individual ou Coletiva

Agente Coletivo vinculado ao responsável (Obrigatório para inscrições coletivas): Link do perfil do Agente Coletivo no Mapa Cultural de Caraguatatuba - Todos os Agentes Individuais deverão estar cadastrados e vinculados ao Agente Coletivo

Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Para inscrições de Pessoas Jurídicas, a inscrição deverá ser feita pelo Agente Individual do Responsável Legal do CNPJ)

CNPJ (Obrigatório para PJ):

Razão Social (Obrigatório para PJ):

**3. DADOS BANCÁRIOS** (Os valores devidos aos contemplados serão depositados em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/CPF (A conta bancária deve estar no CNPJ inscrito ou no CPF do agente responsável):

Banco:

Agência:

Conta:

#### **4. DADOS DO AGENTE PROPONENTE**

Quais foram as principais atividades desenvolvidas ao longo de sua experiência como agente cultural? Como seus fazeres contribuem para a preservação e permanente construção da identidade da cultura local?

#### **5. DADOS DO PRODUTO ARTÍSTICO E/OU CULTURAL**

Segmento: (Artes Visuais e Artesanato; Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias; Dança; Grupos Étnicos; Grupos de Gênero; Literatura; Música; Patrimônio e Tradições; Produção Cultural; Teatro e Circo)

Qual o produto artístico e/ou cultural candidato?

Quais foram as inspirações para a construção conceitual e quais as técnicas aplicadas no desenvolvimento do produto?

De que maneira pode-se considerar que o produto inscrito destaca-se por sua diversidade temática?

Como seu produto dialoga com identidade da cultura local?

Quais os impactos positivos e benefícios sociais a serem alcançados pela difusão de sua produção cultural? Como o produto poderia compor ações culturais?

Para quem o produto é destinado? É pensado para um público específico ou possui classificação indicativa?

A atividade artística e/ou cultural da qual resulta o produto inscrito se constitui em sua principal atuação profissional? Qual o impacto da interrupção das atividades para sua fonte de renda?

De que maneira a conceituação do produto contribui para a promoção de valores não discriminatórios e para a desconstrução de estereótipos?



## **6. DOCUMENTOS**

Para inscrição, o proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar os documentos exigidos (Gerar um arquivo único ou uma pasta compactada de no máximo 2g para cada campo):

Produto artístico e/ou cultural: Arquivos de texto, imagem e/ou som que apresentem o produto cultural candidato ao prêmio.

Portfólio do agente cultural: Documento que organize o currículo e outros materiais digitalizados com legendas que datem, descrevam, e comprovem a atuação do proponente no segmento cultural inscrito, em Caraguatatuba, tais como cartazes, folders, folhetos, fotografias, links de vídeos, matérias de jornal impresso ou digital, cartas de reconhecimento emitidas por entidades conceituadas, entre outros.

Declaração assinada (a assinatura poderá ser digitalizada) por todos os integrantes de coletivos sem CNPJ constituindo um agente individual componente do coletivo como responsável pela inscrição, conforme modelo do ANEXO II (Obrigatória para coletivos sem CNPJ).

Comprovante de residência em nome do agente responsável pela inscrição. Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar a residência ou domicílio, a juízo da Administração.

Cópia simples do documento de identidade oficial do agente responsável pela inscrição, contendo o número do R.G. e foto (Documentação obrigatória para proponente Pessoa Física, e para o responsável legal do proponente Pessoa Jurídica)

Cópia simples do CPF (válido) do agente responsável pela inscrição ou documento de identidade que contenha o número do CPF (Documentação obrigatória para proponente Pessoa Física, e para o responsável legal do proponente Pessoa Jurídica).

Cópia do cartão do CNPJ (em cujo objetivo social esteja prevista a prestação de serviço cultural) (Documentação obrigatória para proponente Pessoa Jurídica)

Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

há mais de 02 (dois) anos no Município de Caraguatatuba (Documentação obrigatória para proponente Pessoa Jurídica)

Documentos de eleição e posse dos administradores da PJ (Documentação para proponente Pessoa Jurídica, quando for o caso)

- Encaminho formulário preenchido e sou responsável pelas informações nele contidas.
- Declaro estar de acordo com o previsto neste Edital nº 128/2020.
- Declaro ser residente e atuar profissionalmente nas áreas artística e cultural no Município de Caraguatatuba, há mais de 2 anos.
- Caso contemplado, me comprometo a disponibilizar o produto artístico e/ou cultural selecionado, pelo prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o final do estado de calamidade, para ações realizadas em cooperação com o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caraguatatuba e a Fundacc, para a difusão da produção cultural local e para a promoção do acesso da população a conteúdos artísticos e/ou culturais.
- Caso contemplado, me comprometo a obter as autorizações necessárias dos eventuais detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido na contrapartida, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial, quais sejam.
- Autorizo à FUNDACC, CMPCC e Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a utilização e divulgação de meu nome e imagens, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, para usos sem finalidade comercial, desde que façam referência às ações possibilitadas pela aplicação da Lei Aldir Blanc.
- (Opcional) Caso contemplado, opto por doar o produto selecionado para o acervo do [Arquivo Municipal de Caraguatatuba "Arino Sant'Ana de Barros"](#), ficando à disposição do CMPCC para futuras programações previstas no Plano Municipal de Cultura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II**  
**MODELO - CARTA DE CIÊNCIA/ANUÊNCIA**

À Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

Caraguatatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nós, \_\_\_\_\_ integrantes \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ coletivo \_\_\_\_\_, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o/a senhor/a \_\_\_\_\_,

podendo este/a submeter a inscrição do coletivo ao Edital nº 128/2020, apresentar documentos, bem como receber a premiação em nome do coletivo, caso o mesmo seja contemplado.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV**

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020**

**CONCURSO Nº 02/2020**

**PROCESSO N.º 20.887/2020**

**EDITAL Nº 128/2020**

**CONCURSO PARA PRÊMIO DE PRODUTOS ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA PARA RECONHECIMENTO E MANUTENÇÃO DE FAZERES CULTURAIS DE RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO PARA A PRESERVAÇÃO E PERMANENTE CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE DA CULTURA LOCAL, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA E CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CARAGUATATUBA E \_\_\_\_\_.**

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, CARAGUATATUBA neste ato, representada pelo Sr. **GIVANILDO NUNES DE SOUZA Secretário Adjunto de Administração**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caraguatatuba, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxx, com sede nesta cidade, Rua xxxxxxx, n.º xx, xxxxx, CARAGUATATUBA neste ato, representada pelo seu **Presidente** o Sr. **EDIVAN SANTOS LIMA ETCHECOPAR**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX e a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba FUNDAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxx, com sede nesta cidade, Rua Santa Cruz, n.º 396, Centro, CARAGUATATUBA neste ato, representada pela Presidente, Sra. Silmara Selma Mattiazzi Bolognini, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo, vinculando-se as partes ao Edital de Concurso n.º 01/2020 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – Concurso para **PRÊMIO DE PRODUTOS ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA PARA RECONHECIMENTO E MANUTENÇÃO DE FAZERES CULTURAIS DE RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO PARA A PRESERVAÇÃO E PERMANENTE CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE DA CULTURA LOCAL**

1.2. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de 70 (setenta) produtos artísticos e/ou culturais de agentes culturais individuais e 30 (trinta) produtos artísticos e/ou culturais de grupos culturais do Município de Caraguatatuba para reconhecimento e manutenção de fazeres culturais de relevante contribuição para a preservação e permanente construção da identidade da cultura local, com prêmio de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para inscrições individuais e de R\$3.000,00 (três mil reais) para inscrições coletivas, em parcela única, de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.3. Este Edital tem o objetivo principal de contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura residentes e profissionalmente atuantes no Município de Caraguatatuba, há mais de 2 (dois) anos, especialmente aqueles que vivem de sua arte e que tiveram sua fonte de renda prejudicada pela interrupção de suas atividades artísticas e culturais no período de isolamento social determinado pelas autoridades públicas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. O valor total de recursos para este Edital será de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

2.2. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotação específica da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRÊMIO**

3.1. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para inscrições individuais e R\$3.000,00 (três mil reais) para inscrições coletivas.

3.2. Os valores devidos serão depositados em conta corrente registrada no CNPJ ou no CPF do responsável legal das inscrições de pessoas jurídicas, ou no CPF do agente responsável pela inscrição de pessoa física, em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado.

3.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA**

4.1. Os produtos artísticos e/ou culturais selecionados ficarão disponíveis, pelo prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após o final do estado de calamidade, para ações realizadas em cooperação com o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caraguatatuba e a Fundacc, para a difusão da produção cultural local e para a promoção do acesso da população a conteúdos artísticos e/ou culturais.

4.2. O proponente poderá optar por doar o produto selecionado para o acervo do [Arquivo Municipal de Caraguatatuba "Arino Sant'Ana de Barros"](#), ficando à disposição do CMPCC para futuras programações previstas no Plano Municipal de Cultura.

4.3. A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, o CMPCC e a FUNDACC acompanharão a execução da contrapartida, podendo solicitar informações a qualquer momento ao selecionado.

4.4. São de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção,



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

ficando a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a FUNDACC e o CMPCC excluídos de qualquer responsabilidade dessa índole.

4.5. As notificações e comunicações serão feitas pela FUNDACC por correspondência eletrônica ao e-mail do Agente Individual cadastrado no Mapa Cultural de Caraguatatuba, responsável pela inscrição. Caso não apresente as informações necessárias, será notificado para manifestar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de reprovação e consequente aplicação de sanções.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração do Contrato, o Proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a FUNDACC e o CMPCC, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

5.3. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do Proponente e/ou publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

6.1. O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A inscrição neste Edital implicará na aceitação irrestrita, por parte do concorrente, às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Caso não houver inscrições ou classificados suficientes, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, o CMPCC e a Fundacc poderão realizar o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais abertos pelo Município para a aplicação da Lei Aldir Blanc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

7.3. O concorrente é plenamente responsável pela veracidade das informações prestadas, pelo recolhimento de direitos autorais e pela eventual prática de plágio total ou parcial.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

7.5. A FUNDACC poderá suspender o Concurso, sem que isso caiba a qualquer participante o direito de reclamação ou indenização, observados casos de ocorrência de caso fortuito, força maior, ou ainda, razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

7.6. As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas pelo telefone (12) 3897-5660, de segunda a sexta das 9h às 14h, no período de inscrição estabelecido neste Edital.

7.7. Os casos omissos ao presente Regulamento serão analisados e decididos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caraguatatuba – CMPCC em conjunto com a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – Fundacc, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

Caraguatatuba, 07 de outubro de 2020.

**GIVANILDO NUNES DE SOUZA**  
**Secretário-Adjunto de Administração**

**SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI**  
**Presidente da FUNDACC**

**EDIVAN SANTOS LIMA ETCHECOPAR**  
**Presidente do CMPCC**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

RG:

RG: